

SHANNA SILVA MELLO	10
THATIANA GOMES Malfetano Guimarães	20
VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	100
VIVIANE FERNANDES MARQUES DE SOUZA	20
WERNER DANIEL BUSATTO HERINGER E WERNER	70
WILSON OLIVEIRA DANTAS	60

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
RESULTADO PARA RECURSO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 345/2022**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (**Edital 345/2022**), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **para atuar nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no Item 5 do Edital **345/2022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 30/11/2022 no horário das 09h às 12h**, na sede da Riosaúde na **Rua Voluntários da Pátria 169, 2º andar**, conforme Anexo I do referido Edital.

**MEDICO CAP 20H**

NOME COMPLETO	TOTAL
ANA FRANCESCHINA DE CASTRO CIAMBARELLA	80
DEIVSON GONCALVES PEREIRA	55
JULIA PERUCHI MADALENA	70
MARCOS PAULO BRITTO DE OLIVEIRA	10
TAYS BRUNA LEAL CUNHA ALVES	10
THAIS PONTES VIEIRA	50

**MUSICOTERAPEUTA 30H**

NOME COMPLETO	TOTAL
WELLINGTON VIEIRA RAMOS	0

**TERAPEUTA OCUPACIONAL PSICOSSOCIAL 30H**

NOME COMPLETO	TOTAL
ADRIANA BATISTA LIBERATO PEIXOTO	30
AQUILA FERNANDA CUNHA DE OLIVEIRA	60
BEATRIZ MOREIRA DE OLIVEIRA	50
ELAINE DA SILVA LAGE	70
JAZMÍN GUADALUPE CASTANEDA	60
MARIA ALICE SARMENTO JARCEM	80
NATHAN DOS SANTOS DE ALMEIDA PINTO	40
PAULA DE OLIVEIRA MORAIS	40
RAMIRES MILENA PORTO COSTA	20
RITA CRISTINA DE PAULA DAS NEVES	60
TAIS ANDREA DE SOUZA OLIVEIRA DE LIMA	10
THIAGO DE OLIVEIRA KUSTER	90

## SECRETARIA DE CULTURA

**CHAMADA PARA VAGA DE GERENTE DO MUSEU HISTÓRICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente chamada tem por objeto o preenchimento da Função Gratificada de Gerente do Museu Histórico da Cidade do Rio de Janeiro, por **SERVIDOR EFETIVO**, mediante critérios técnicos e objetivos de qualificação baseados na análise de Currículo.

1.2. Caberá ao servidor selecionado: gerir o Museu, de acordo com os princípios da legislação museológica, diretrizes da política nacional de museus, parâmetros de preservação e segurança estabelecidos, legislação brasileira cabível, com destaque para a Lei nº 11.904/2009, bem como todas as normas internas da PCRJ/SMC.

**2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

2.1. A presente seleção deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - análise do currículo de caráter classificatório;
- II - entrevista oral, de caráter classificatório.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1. **A Função Gratificada de Gerente do Museu Histórico da Cidade será de DAI - 6.**

3.2. Poderão concorrer ao referido cargo o (a)s candidato (a)s, servidor (e) (a)s público (a)s da PCRJ, que atendam às seguintes exigências:

- I - formação acadêmica em nível superior;
- II - experiência comprovada em gestão envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade em geral;
- III - conhecimento de políticas públicas, preferencialmente, do setor museológico, patrimonial ou cultural.

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato (a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico gerenciamuseus.culturario@gmail.com, informando no assunto: "Chamada Museu Histórico da Cidade do Rio de Janeiro", até as 23h59min, do dia 1 de dezembro de 2022, em formato PDF, os seguintes documentos:

Currículo contendo descrição da experiência profissional e acadêmica relacionada às atividades a serem desempenhadas, **bem como documentação anexada que comprove cada atividade e formação declarada**; Declaração de interesse descrevendo, **de maneira objetiva**, as razões que motivaram o (a) candidato (a) a pretender ocupar o cargo de gerente do Museu. O documento deverá ser redigido na primeira pessoa em, no máximo, 3 (três) páginas digitadas em espaço 1,5, em fonte Times New Roman e tamanho 12.

5. **DA SELEÇÃO** - O Secretário Municipal de Cultura designará Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores públicos.

Entrevista. 7.2.1. As entrevistas deverão ocorrer presencialmente, em data agendada pela Comissão de Seleção.

6. Na realização das entrevistas serão observados:

- I - os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
- II - a familiaridade com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;
- III - a capacidade de gestão;
- IV - a capacidade de liderança;
- V - o comprometimento do candidato com as atividades.

7. Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Especialização Lato Sensu em áreas culturais	5
Mestrado em áreas culturais	10
Doutorado em áreas culturais	15

Pontos não cumulativos

Formação Acadêmica em Gestão Pública	PONTOS
Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado	5

Experiência profissional comprovada em gestão de equipamentos culturais públicos	PONTOS
2 (dois) a 5 (cinco) anos	5
Mais de 5 anos	10

Experiência profissional comprovada em Gestão Pública	PONTOS
2 (dois) a 5 (cinco) anos	2
5 (cinco) a 6 (seis) anos	3
6 (seis) a 7 (sete) anos	5
Igual ou superior a 8 (oito) anos	10

**Entrevista - 25 pontos:**

Caracterização	PONTOS
Conhecimento da área de Museus e Política Cultural	10
Conhecimento em Administração Pública Municipal	10
Conhecimento do museu, seus acervos e das áreas de comunicação e educação museal	5
Capacidade de articulação de parcerias e estratégias de fomento	5

## SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**AVISOS  
RETIFICAÇÃO(\*)  
EXPEDIENTE DE 28/11/2022**

**Onde se lê:**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22022/2022  
PROCESSO: DEF-PRO-2022/000229  
DATA: 24/11/2022 - Horário: 08h às 14h

**Leia-se:**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22022/2022  
PROCESSO: DEF-PRO-2022/000229  
DATA: 30/11/2022 - Horário: 08h às 14h

(\*) Retificação da publicação do D.O. Rio, Ano nº 169, pág. 95 de 25/11/2022.

## SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMAC Nº 01/2022  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA** torna público que prorrogou a data da sessão pública para recebimento das propostas relacionadas à CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMAC nº 01/2022, relativa à Concessão para Exploração de Serviços de Uso Público e Visitação, incluindo Equipamentos de Turismo de Aventura e Mobiliário de Apoio no Parque Natural Municipal da Catacumba, passando de 30 de novembro de 2022, originalmente, para as 11 horas de 07 de dezembro de 2022, a se realizar na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto da Cidade o Rio de Janeiro - CDURP, à Rua Sacadura Cabral nº 133 - Auditório.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMAC Nº 01/2022**  
**AVISO DE ERRATA**  
**PROCESSO Nº MAB-PRO-2022/01706**  
**EDITAL**

**ITEM 6**

**ONDE SE LÊ**

**6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. No dia 30 de novembro de 2022, às 11h, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 133 - Auditório, na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2022. No caso da LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**LEIA-SE**

**6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. No dia 07 de dezembro de 2022, às 11h, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 133 - Auditório, na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2022. No caso da LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**ITEM 8.2 - INCLUI-SE**

8.2. O valor da outorga inicial deverá ser paga como condição precedente à assinatura do contrato, no valor definido pela licitante vencedora na sua PROPOSTA ECONÔMICA.

**ITEM 18.2 - SUPRIMI-SE E RENUMERA-SE OS SUBITENS SEGUINTE**

18.2. A LICITANTE que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da mencionada declaração de inexistência de fato superveniente, devendo apresentar os referidos documentos com o restante da documentação.

**ITEM 18.10**

**ONDE SE LÊ**

18.10 A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares às atividades operacionais no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam: gestão ou administração de empreendimento e atividade de exploração turística, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques e Operações Turísticas ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis e Shoppings."

**LEIA-SE**

18.9. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

18.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**ITEM 18.15.3 - SUPRIMIR**

18.15.3 Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a LICITANTE não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

**ITEM 18.15.4 - SUPRIMIR**

18.15.4 Apresentar prova de registro da LICITANTE na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

**ITEM 19.3**

**ONDE SE LÊ**

19.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter:

(ii) o valor referente aos ENCARGOS OBRIGATORIOS (Macrotemas), no valor de 3,0% (três por cento) da receita operacional bruta; e

**LEIA-SE**

19.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter:

(ii) o valor referente aos ENCARGOS ACESSÓRIOS (Macrotemas), no valor de 3,0% (três por cento) da receita operacional bruta; e

**ITEM 20.8**

**ONDE SE LÊ**

20.8. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular o valor de redução mínima entre os lances.

**LEIA-SE**

20.8. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular o valor de redução mínima entre os lances.

**ITEM 20.13**

**ONDE SE LÊ**

20.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não inferiores ao menor lance até então ofertado;

**LEIA-SE**

20.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não superiores ao menor lance até então ofertado.

**ITEM 27.3**

**ONDE SE LÊ**

27.3. O CONTRATO vigorará pelo prazo de anos, contados da data estabelecida na ordem de início.

**LEIA-SE**

27.3. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data estabelecida na ordem de início.

**CONTRATO**

**CLÁUSULA 21.3**

**ONDE SE LÊ**

21.3. A CONCESSIONÁRIA poderá criar modalidades de ingresso e cobrar dos USUÁRIOS valores diferenciados para atividades realizadas nas novas edificações e estruturas para realização de eventos, auditório e salas multiuso, que podem vir a ser instaladas conforme item 6.1.5, subitem B do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, desde que observe:

**LEIA-SE**

21.3. A CONCESSIONÁRIA poderá criar modalidades de ingresso e cobrar dos USUÁRIOS valores diferenciados para atividades realizadas nas novas edificações e estruturas para realização de eventos, auditório e salas multiuso, que podem vir a ser instaladas conforme item 7.1.6 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, desde que observe:

**CLÁUSULA 21.5, ii**

**ONDE SE LÊ**

21.5. Na exploração de atividades de publicidade, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar previamente seu PLANO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO DO PARQUE ao PODER CONCEDENTE, que deverá:

(ii) observar a legislação em vigor e as normas do PODER CONCEDENTE sobre publicidade em unidades de conservação estaduais;

**LEIA-SE**

21.5. Na exploração de atividades de publicidade, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar previamente seu PLANO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO DO PARQUE ao PODER CONCEDENTE, que deverá:

(ii) observar a legislação em vigor e as normas do PODER CONCEDENTE sobre publicidade em unidades de conservação municipais;

**CLÁUSULA 25.7**

**ONDE SE LÊ**

25.7. Participação do Operador. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ter pelo menos 30% do seu capital social detido por sociedade que possui atestação, na forma do item 13.4.1 do EDITAL, para a operação dos SERVIÇOS.

**LEIA-SE**

25.7. Participação do Operador. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ter pelo menos 30% do seu capital social detido por sociedade que possui atestação, na forma do item 18.11 do EDITAL, para a operação dos SERVIÇOS.

**CLÁUSULA 32.2.1**

**ONDE SE LÊ**

32.2.1. A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita na cláusula 28.2. O PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

**LEIA-SE**

32.2.1. A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita na cláusula 30.2. O PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

**CLÁUSULA 38.6.2**

**ONDE SE LÊ**

38.6.2. O valor do limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil de operações contratado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser reajustado sempre que o for o VALOR DO CONTRATO, observado o disposto na Cláusula 30.

**LEIA-SE**

38.6.2. O valor do limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil de operações contratado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser reajustado sempre que o for o VALOR DO CONTRATO.

**CLÁUSULA 41.1**

**ONDE SE LÊ**

41.1. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às seguintes penalidades:

(iv) caducidade, esta última nos termos da Cláusula 48.

**LEIA-SE**

41.1. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às seguintes penalidades:

(iv) caducidade, esta última nos termos da Cláusula 46.

**CLÁUSULA 41.5**

**ONDE SE LÊ**

41.5. Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, serão reajustados de acordo com a Cláusula 30.

**LEIA-SE**

41.5. Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, serão reajustados de acordo com a Cláusula 32.

**CLÁUSULA 46.3**

**ONDE SE LÊ**

46.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos da subcláusula 40.7, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**ONDE SE LÊ**

46.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos da subcláusula 41.7, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 1.1.5

#### ONDE SE LÊ

1.1.5. As proponentes interessadas na exploração da concessão deverão basear suas propostas nas informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em especial quando a formulação da proposta técnica.

#### LEIA-SE

1.1.5. As proponentes interessadas na exploração da concessão deverão basear suas propostas nas informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### ITEM 2.2.4

#### ONDE SE LÊ

2.2.4. Os projetos deverão ser apresentados pela proponente de forma a possibilitar a perfeita compreensão da proposta, incluindo plantas, imagens, desenhos, croquis, protocolos de operação e demais informações pertinentes.

#### LEIA-SE

2.2.4. Os projetos deverão ser apresentados pela concessionária de forma a possibilitar a perfeita compreensão da proposta, incluindo plantas, imagens, desenhos, croquis, protocolos de operação e demais informações pertinentes.

### ITEM 6.15.2

#### ONDE SE LÊ

6.15.2. A Proponente deverá apresentar um plano de reforma e melhoria da infraestrutura incluindo as intervenções a serem realizadas nos diferentes locais.

#### LEIA-SE

7.15.2. A concessionária deverá apresentar um plano de reforma e melhoria da infraestrutura incluindo as intervenções a serem realizadas nos diferentes locais.

### ITEM 7.2.7

#### ONDE SE LÊ

7.2.7. A Proponente deverá apresentar um projeto básico na nova tirolesa incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

#### LEIA-SE

7.2.7. A concessionária deverá apresentar um projeto básico na nova tirolesa incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

### ITEM 7.3.6

#### ONDE SE LÊ

7.3.6. A Proponente deverá apresentar um projeto básico na nova tirolesa incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

#### LEIA-SE

7.3.6. A concessionária deverá apresentar um projeto básico na nova plataforma de rapel incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

### ITEM 7.4.3

#### ONDE SE LÊ

7.4.3. A PROPONENTE deverá apresentar um projeto detalhado de reforma ou construção da LANCHONETE incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa e serviços oferecidos.

#### LEIA-SE

7.4.3. A concessionária deverá apresentar um projeto detalhado de reforma ou construção da LANCHONETE incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa e serviços oferecidos.

### ITEM 7.5.3

#### ONDE SE LÊ

7.5.3. A Proponente deverá apresentar um projeto detalhado do quiosque incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa do projeto de elétrica e serviços oferecidos.

#### LEIA-SE

7.5.3. A concessionária deverá apresentar um projeto detalhado do quiosque incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa do projeto de elétrica e serviços oferecidos.

### ITEM 7.6.3

#### ONDE SE LÊ

7.6.3. A PROPONENTE deverá apresentar um projeto básico da Loja de Souvenirs, incluindo informações e projeções, como material utilizado, dimensões, localização, acessos, planta baixa e cortes.

#### LEIA-SE

7.6.3. A concessionária deverá apresentar um projeto básico da Loja de Souvenirs, incluindo informações e projeções, como material utilizado, dimensões, localização, acessos, planta baixa e cortes.

### ITEM 9.4

#### ONDE SE LÊ

A proponente deverá apresentar o plano de operação descrevendo, detalhadamente, todas as informações e procedimentos operacionais necessários ao atendimento do projeto concessionário, contemplando, no mínimo, as características técnicas de operação descritas no item 8. DIRETRIZES PARA OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

#### LEIA-SE

A concessionária deverá apresentar o plano de operação descrevendo, detalhadamente, todas as informações e procedimentos operacionais necessários ao atendimento do projeto concessionário, contemplando, no mínimo, as características técnicas de operação descritas no item 10. DIRETRIZES PARA OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

### ITEM 9.4.1.4

#### ONDE SE LÊ

9.4.1.4. A Concessionária deverá realizar inspeção anual com elaboração de laudo produzido por profissional devidamente qualificado e independente da empresa Concessionária, para atestar as condições de uso e manutenção dos equipamentos descritos nos itens 5 e 8, bem como dos demais equipamentos que venham a ser implantados pela Concessionária para atividades que envolvam riscos aos participantes.

#### LEIA-SE

9.4.1.4. A Concessionária deverá realizar inspeção anual com elaboração de laudo produzido por profissional devidamente qualificado e independente da empresa Concessionária, para atestar as condições de uso e manutenção dos equipamentos descritos nos itens 5 e 7, bem como dos demais equipamentos que venham a ser implantados pela Concessionária para atividades que envolvam riscos aos participantes.

### ITEM 11.13.2

#### ONDE SE LÊ

11.13.2. Após cada período de 12 (doze) meses contados da Ordem de Início do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá apurar e segregar, em conta corrente específica de titularidade da CONCESSIONÁRIA, valor correspondente a 3,0% (três por cento) de sua Receita Operacional Bruta, que deverá ser utilizado exclusivamente em atividades relacionadas na subcláusula 10.13.1.

#### LEIA-SE

11.13.2. Após cada período de 12 (doze) meses contados da Ordem de Início do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá apurar e segregar, em conta corrente específica de titularidade da CONCESSIONÁRIA, valor correspondente a 3,0% (três por cento) de sua Receita Operacional Bruta, que deverá ser utilizado exclusivamente em atividades relacionadas no item 11.13.1.

### ITEM 11.13.6

#### ONDE SE LÊ

11.13.6. Os valores apurados e segregados nos dois últimos anos da CONCESSÃO deverão ser utilizados dentro do prazo remanescente do Contrato, aplicando-se o previsto na subcláusula 10.13.5 caso não sejam utilizados até o término da concessão.

#### LEIA-SE

11.13.6. Os valores apurados e segregados nos dois últimos anos da CONCESSÃO deverão ser utilizados dentro do prazo remanescente do Contrato, aplicando-se o previsto no item 11.13.2 caso não sejam utilizados até o término da concessão.

## ANEXOS DO EDITAL ANEXO III - ESTUDO ECONÔMICO

### ONDE SE LÊ

#### 1. Objetivos

O prazo do projeto é de 25 anos, com uma TIR de Projeto (real) de 9,88% e uma outorga inicial mínima de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

#### LEIA-SE

#### 1. Objetivos

O prazo do projeto é de 25 anos, com uma TIR de Projeto (real) de 8,50% e uma outorga inicial mínima de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

### ONDE SE LÊ

#### 6. Custos e despesas operacionais (OPEX)

O OPEX anual médio é de R\$ 1,72 milhão, com um indicador de R\$ 16,75 por visitantes.

#### LEIA-SE

#### 6. Custos e despesas operacionais (OPEX)

O OPEX anual médio é de R\$ 1,43 milhão, com um indicador de R\$ 20,17 por visitantes.

## ANEXOS DO CONTRATO ANEXO I.7 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

### ONDE SE LÊ

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.2. Este documento disciplina o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA, destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais impactarão na OUTORGA VARIÁVEL, conforme descrito a seguir.

#### LEIA-SE

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.2. Este documento disciplina o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA, destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais impactarão na PENALIDADE APLICADA, conforme descrito a seguir.

### ONDE SE LÊ

#### 2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.2. A apuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO referidos acima, se iniciará no 25º (vigésimo quinto) mês após a DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, com a conclusão dos INVESTIMENTOS previstos para o curto prazo da CONCESSÃO, e se dará em bases trimestrais, considerando-se, para fins de aplicação do mecanismo disciplinado na Cláusula 2.6:

#### LEIA-SE

#### 2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.2. A apuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO referidos acima, se iniciará no 25º (vigésimo quinto) mês após a ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO, com a conclusão dos INVESTIMENTOS previstos para o curto prazo da CONCESSÃO, e se dará em bases trimestrais, considerando-se, para fins de aplicação do mecanismo disciplinado na Cláusula 2.6:

### ONDE SE LÊ

#### 2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.6. A nota final da avaliação de desempenho (NF) impactará na OUTORGA VARIÁVEL a ser recolhida pela CONCESSIONÁRIA, conforme a tabela abaixo:

#### LEIA-SE

#### 2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.6. A nota final da avaliação de desempenho (NF) impactará na PENALIDADE APLICADA a ser recolhida pela CONCESSIONÁRIA, conforme a tabela abaixo:

## ONDE SE LÊ

### 2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.7. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será avaliado tri-mensalmente, e impactará na OUTORGA VARIÁVEL conforme disciplinado na Cláusula 2.2 acima.

### LEIA-SE

### 2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.7. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será avaliado tri-mensalmente, e impactará na PENALIDADE APLICADA conforme disciplinado na Cláusula 2.2 acima.

Os documentos ratificados estarão disponíveis em <https://portomaravilha.com.br/noticiasdetalhe/5241-prefeitura-lanca-licitacao-de-concessao-do-parque-da-catacumba> e <https://ambienteclima.prefeitura.rio>.

### COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4

EXPEDIENTE DE 28/11/2022

#### MAB-PRO-2022/02132 - DIEGO JOAQUIM VIDAL DA SILVA

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 349/2022".

#### MAB-PRO-2022/02134 - WALMYR DE BRITO PEREIRA

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 350/2022".

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

PROCESSO N.º HBT-PRO-2022/00149

Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Urbanísticos e de Infraestrutura para as favelas Morro São José, Sanatório e Rua Professor Burlamaqui, que contemplam: urbanização de praças e áreas de lazer, sistema viário, projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, iluminação pública, contenções de encostas, coleta de lixo e demolições, AP3.

• LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, contra a exequibilidade da proposta da SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos licitantes, que se encontram disponibilizados para vista o julgamento dos recursos administrativos impetrados na licitação em epígrafe, sem prejuízo das disposições do art. 63 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### EXTRATO DA ATA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

PROCESSO N.º HBT-PRO-2022/00186

Execução do Trabalho Técnico Social na Favela na Estrada do Meringuava, Taquara, Jacarepaguá.

### TEXTO DA ATA

#### ATA DE SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de 2022, reuniram-se a Comissão de licitação, nomeada através da Resolução SMH "P" n.º 25 de 21 Fevereiro de 2022, publicada no D.O.Rio de 22/02/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Tomada de Preços n.º 003/2022. A sessão foi reiniciada após atendimento da convocação, conforme consignado anteriormente, onde nos termos do subitem 9.1 (C.6.a) do edital para a LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA ME, apresentou sua certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, nos termos do subitem 9.1 (C.5) do edital devidamente atualizada. Diante do exposto, a Comissão de licitação ratifica a Proposta de Preço - Envelope "B", da LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA ME pelo valor de R\$ 818.499,34, que corresponde a um desconto de 17,74% do orçamento estimado. Nada mais havendo a levar a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada e assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e segue a Autoridade Superior para fins de homologação e adjudicação do objeto a LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA ME.

## SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

### COORDENADORIA DE FEIRAS

ATOS DO COORDENADOR

AVISO FP/SUBEX/SUPLFCU/CFE N.º 003/2022

Avisa sobre a disponibilização dos DARMs para pagamento da Taxa de Uso de Área Pública, sobre procedimentos da Coordenadoria de Feiras e sobre aplicação de penalidades aos inadimplentes.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FEIRAS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SMFP/SEOP n.º 26, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das autorizações concedidas para uso de área pública relacionada ao exercício de atividades de feirantes durante o terceiro trimestre do ano de 2022 até o final do quarto trimestre deste ano;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 5.º, 175 e 176 do Regulamento n.º 02 do Livro I, da Consolidação das Posturas Municipais aprovada pelo Decreto n.º 29.881, de 18 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 691, de 24 de dezembro de 1984, Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.000, de 23 de julho de 2021, que modificou o Título V, que trata da sistemática das Taxas de Polícia;

**AVISA**, às senhoras e aos senhores feirantes, expositores, comerciantes ambulantes em feiras, despachantes, advogados, servidores da Coordenadoria de Feiras e a quem mais interessar, que:

I - Os Documentos de Arrecadação da Receita Municipal (DARMs) referentes à Taxa de Uso de Área Pública (TUAP) do exercício do terceiro trimestre civil (julho, agosto e setembro) do ano corrente da atividade de feirantes, expositores e comerciantes ambulantes em feira, cuja entrega não foi viável no período correspondente em virtude da indisponibilidade dos sistemas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro decorrente do ataque hacker, já se encontram disponíveis para retirada junto ao setor de protocolo da Gerência de Análise Processual, Cadastro e Arrecadação da Coordenadoria de Feiras.

II - O vencimento dos DARMs do terceiro e do quarto trimestre civil ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2022.

III - O pagamento da TUAP correspondente ao quarto trimestre civil de 2022 não exime os contribuintes de quitarem a taxa pertinente ao terceiro trimestre.

IV - A falta de pagamento da TUAP do terceiro ou do quarto trimestre será considerada como falta de renovação da autorização para o exercício de atividades pelo feirante, expositor ou comerciante ambulante, ficando o inadimplente sujeito a multa e apreensão de mercadorias e equipamentos.

V - A multa por exercício de atividade sem autorização corresponderá a 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), segundo os critérios contidos no art. 122, inc. II, item 1, da Lei n.º 691, de 1984 (Código Tributário do Município do Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

## SECRETARIA DE TURISMO

### RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 1288/2022 - COMPRASNET

PROCESSO TUR-PRO-2022/00228

**OBJETO CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO SHOW DE FOGOS-ESPETÁCULO PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON 2022/2023 NA PRAIA DO FLAMENGO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e, art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698 de 19/06/2018.

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:** 12 DE DEZEMBRO DE 2022 às 10:00h

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A íntegra do edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no e-comprasrio.rio.rj.gov.br, ou junto a Comissão de Licitação, na Av. Salvador de Sá, Setor 10 - sala 34 - Passarela Prof. Darcy Ribeiro - Rio de Janeiro.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [pregoeiro.riotur@gmail.com](mailto:pregoeiro.riotur@gmail.com), e pelo Telefone: 2088-1921.

## PROCURADORIA GERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PE-PGM Nº. 1291/2022

**DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 14 de dezembro de 2022, às 10:30 horas, através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**PROCESSO:** PGM-PRO-2022/017931.

**OBJETO:** Contratação de empresa credenciada para Extensão da Garantia e Suporte Técnico da Solução de Infraestrutura Hiperconvergente, da marca NUTANIX, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência.

**ESTIMATIVA:** R\$ 152.035,00 (cento e cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais).

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**TELEFONE PARA CONTATO:** 3083-8302

**UASG:** 986001

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA

2ª PUBLICAÇÃO

Ref.: Processo n.º 01/003114/2012

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 145, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, vem, pelo presente Edital, convocar a Senhora **Silvana Maurício**, Diretora da OMEGA à época dos fatos, para ter vista dos autos do processo nº 01/3114/2012 e apresentar suas alegações de defesa, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, em relação aos fatos apontados no voto nº 671/2022-IMS junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas, localizada na Rua Santa Luzia, nº 732, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas.

### PAUTA ESPECIAL DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2022

Na forma do disposto no art. 94, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, constam em pauta especial, para julgamento em **07/12/2022**, os seguintes processos:

Relator: Nestor Guimarães Martins da Rocha

Processo n.º 40/2640/2014 e apensos 40/5138/2012, 40/0768/2013, 40/1707/2013 e 40/4971/2014

Assunto: Tomada de Contas Especial

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Relator: Nestor Guimarães Martins da Rocha

Processo n.º 40/100.993/2021

Assunto: Pedido de Reconsideração

Responsáveis: Comissão dos Intérpretes e Instrutores de Libras da Educação Municipal do Rio de Janeiro;

Alexandre Oliveira de Magalhães;

Mariza Santos Cabral.

Relator: Ivan Moreira dos Santos

Processo n.º 40/204.508/2012 e apensos 40/204.436/2014, 40/203.910/2016, 40/203.911/2016 e 40/200.016/2017

Assunto: Tomada de Contas Especial

Responsável: Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS e Senhora Alice Maria Neves